



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
2813
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025/PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00011.20250203/0001-44**

A Prefeitura Municipal de Tamboril com sede a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representada pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, neste ato representada pelo Sr. Bruno Manoel Medeiros da Silva, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 010/2025/PE-SRP, publicada no dia 24 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 00011.20250203/0001-44, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DE EVENTOS E FESTIVIDADES COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ATRAÇÕES, EQUIPE DE APOIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 010/2025/PE-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes em anexo a esta ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os de legalidade, eficiência, publicidade, imparcialidade e moralidade, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente processo licitatório nº 010/2025/PE-SRP por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, desde que atendidos os critérios técnicos e operacionais especificados neste instrumento.

4.2. A possibilidade da adesão à Ata de Registro de Preços se justifica como uma estratégia administrativa que promove a eficiência e a economicidade, ao permitir que condições vantajosas previamente negociadas possam ser estendidas a outros entes, reduzindo esforços administrativos e ampliando os benefícios econômicos. Essa prática é respaldada por precedentes do Tribunal de Contas da União, como os Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021, que reconhecem a legalidade e a vantajosidade dessa medida, desde que atendidas as disposições legais e regulamentares.

4.3. A adesão por órgãos e entidades não participantes deverá observar os seguintes critérios técnicos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
2814
FLS
CONCESSÃO DE LICITAÇÃO

operacionais:

- a) Compatibilidade de Objeto – O objeto a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deve ser idêntico ao registrado na Ata de Registro de Preços, garantindo a padronização e a manutenção das condições contratadas.
- b) Viabilidade Operacional – A adesão deverá respeitar a capacidade operacional e logística do fornecedor originalmente contratado, de forma a não comprometer o fornecimento às demandas do órgão ou entidade gerenciador e participantes iniciais.
- c) Limitação Quantitativa – O quantitativo a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deverá estar limitado a até 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como preconizado pelos precedentes do TCU, para evitar prejuízo ao atendimento das necessidades dos participantes originais.
- d) Solicitação Formal: A adesão deverá ser formalizada mediante solicitação por escrito do órgão ou entidade interessada, detalhando a necessidade do objeto e o quantitativo demandado, sendo necessária a anuência do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
21816
PLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços





poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências



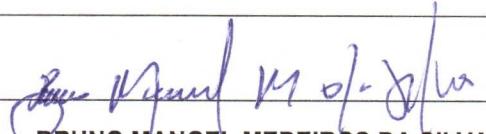


previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamboril/CE, 16 de maio de 2025.

<p>Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO</p>	 <p>BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA CPF Nº 026.724.553-09</p>
---	--

<p>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: R. PEREIRA LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 31.019.673/0001-17</p>	<p>R PEREIRA LOCACOES E SERVICOS LTDA:31019673000117 RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF Nº 057.133.623-02</p>	Assinado de forma digital por R PEREIRA LOCACOES E SERVICOS LTDA:31019673000117 Dados: 2025.05.16 16:49:55 -03'00'
---	---	---





Tamboril
PREFEITURA

R PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTD:31019673000017
Daded: 2023.05.16
00117
1650.11-03'00'

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**1. SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SECRETÁRIO: BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
4819
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germíniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA

R PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTDA:31019673
000117

Assinado de forma
digital por R PEREIRA
LOCACOES E SERVICOS
LTDA:31019673000117
Dados:2025.05.16
16:50:21 -03'00'

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: R. PEREIRA LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31.019.673/0001-17

ENDEREÇO: Rua Antonio Pinto, 443, Barro Vermelho, Reriutaba/CE - CEP: 62.260-000

TELEFONE: (88) 9.9990-2268

REPRESENTANTE: Rodrigo Pereira de Oliveira

RG: 2004031106920

CPF: 057.133.623-02

BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 2.521-6 **CONTA CORRENTE:** 21.628-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
4820
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA

R PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTD/3101967/000117
Dated: 2025.05.16
3000117

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
4821
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA
CADASTRO DE RESERVA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



Tamboril
PREFEITURA

R PEREIRA
LOCACOES E SERVICOS
LTDA:31019673000117
Dados: 2025.05.16
16:51:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
1822
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS**

DATA: 16/05/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, celebrada entre o Município de Tamboril - Ceará e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Processo de Pregão Eletrônico nº 010/2025/PE-SRP.

LOTE 06 – PRODUÇÃO DE EVENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
38	SERVIÇO DE SHOW DE ANIMAÇÃO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: COM PERSONAGENS SERVIÇO DE SHOW DE ANIMAÇÃO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: COM PERSONAGENS.	EQUIPE PRÓPRIA	10	SERVIÇO	R\$ 1.803,22	R\$ 18.032,20
39	COMUNICADOR LOCAL - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) COMUNICADOR. ESPECIFICAÇÃO: DE EVENTO LOCAL PARA APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS (DURANTE A SUAS REALIZAÇÕES) COMUNICADOR LOCAL - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) COMUNICADOR. ESPECIFICAÇÃO: DE EVENTO LOCAL PARA APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS (DURANTE A SUAS REALIZAÇÕES).	EQUIPE PRÓPRIA	24	SERVIÇO	R\$ 1.205,89	R\$ 28.941,36
40	MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 600 PESSOAS). PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DO CERIMONIAL - MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 600 PESSOAS). PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DO CERIMONIAL.	EQUIPE PRÓPRIA	16	SERVIÇO	R\$ 936,25	R\$ 14.980,00
41	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO2- ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO O EVENTO EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA - PRODUTORA DE EVENTOS TIPO2- ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO O EVENTO EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA	EQUIPE PRÓPRIA	12	SERVIÇO	R\$ 8.544,22	R\$ 102.530,64



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germíniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA

R PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTDA:310196
73000117
Assinado de forma
digital por R PEREIRA
LOCACOES E SERVICOS
LTD
Data: 2025.05.16
16:51:13 -0300

1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

COMO NAS ATRAÇÕES EM UMA EQUIPE DE 15 PESSOAS							FLS
42	JURADOS PARA CONCURSO DE BELEZA-SERVIÇO DE JURADOS COMPOSTO COM QUALIFICAÇÃO COMPROVADA PARA JULGAR UM CONCURSO DE BELEZA - JURADOS PARA CONCURSO DE BELEZA-SERVIÇO DE JURADOS COMPOSTO COM QUALIFICAÇÃO COMPROVADA PARA JULGAR UM CONCURSO DE BELEZA.	EQUIPE PRÓPRIA	10	SERVIÇO	R\$ 1.153,46	R\$ 11.534,60	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
43	SERVIÇO DE ALUGUEL DE LOCAL PARA EVENTOS ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EVENTOS MUNICIPAIS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 PESSOAS - SERVIÇO DE ALUGUEL DE LOCAL PARA EVENTOS ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EVENTOS MUNICIPAIS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 PESSOAS.	PRÓPRIO	20	DIA	R\$ 1.460,55	R\$ 29.211,00	
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 205.229,80	

LOTE 07 – SHOW PIROTECNICO E FOTOGRAFIA

44	SHOW DE EFEITO VISUAL: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW COM EFEITOS VISUAIS DIFERENCIADOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 100 TUBOS DE 1.5" CORES E EFEITOS VARIADOS, 30 TUBOS DE 1.5" CORES E EFEITOS EM LEQUE, 49 TUBOS DE 2" CORES E EFEITOS VARIADOS, 25 TUBOS DE 2.5" CORES E EFEITOS - SHOW DE EFEITO VISUAL: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW COM EFEITOS VISUAIS DIFERENCIADOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 100 TUBOS DE 1.5" CORES E EFEITOS VARIADOS, 30 TUBOS DE 1.5" CORES E EFEITOS EM LEQUE, 49 TUBOS DE 2" CORES E EFEITOS VARIADOS, 25 TUBOS DE 2.5" CORES E EFEITOS ESPECIAIS, 120 TUBOS DE 1.5 3" CORES E EFEITOS DIVERSOS, PRATA/VERDE/VERMELHO/LILÁS, 06 CHORÃO/AZUL/TREMULANTE, 04 VERDE/COCO/AMARELO, 06 MORTEIROS DE 7" (BOMBA CHINESA) DE NOIVA/CORTINA, OU SIMILARES DE IGUAL QUALIDADE; FOGOS INDOOR, JATOS DE CO2 COM 4 BICOS, 4 DMX FÍRE MACHINE, 2 MAQUINAS DE SKYPAPER, 2 MÁQUINAS DE NEBLINA, NEVE E BOLHAS, COM DURAÇÃO MINIMA DE 15 MINUTOS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PESSOA EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CAPACITADA E HABILITADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL, INCLUINDO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, EDUCAÇÃO NO ATENDIMENTO E SEGURANÇA.	PRÓPRIO	3	SERVIÇO	R\$ 12.225,00	R\$ 36.675,00	
----	---	---------	---	---------	---------------	---------------	--



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@gabinete@tamboril.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
1824
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	SERVIÇO DE COBERTURA COM DRONE: SERVIÇO DE FILMAGEM. ESPECIFICAÇÃO: E GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS REALIZADOS COM DRONE PROFISSIONAL E CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, FULL HD (1080P), COM SISTEMA DEESTABILIZAÇÃO MECÂNICO E ELETRÔNICO, OBTIDAS EM DIFERENTES ÂNGULOS E TOMADAS SOBRE AS ÁREAS - SERVIÇO DE COBERTURA COM DRONE: SERVIÇO DE FILMAGEM. ESPECIFICAÇÃO: E GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS REALIZADOS COM DRONE PROFISSIONAL E CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, FULL HD (1080P), COM SISTEMA DEESTABILIZAÇÃO MECÂNICO E ELETRÔNICO, OBTIDAS EM DIFERENTES ÂNGULOS E TOMADAS SOBRE AS ÁREAS DO EVENTO, DETERMINADAS PELO CONTRATANTE. DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO. COM ENTREGA DO PRODUTO FINAL EM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MÍDIAS DE ALTA QUALIDADE, DVD E PENDRIVE, COM IMAGENS BRUTAS E EDITADAS, IDENTIFICADO COM O NOME DO EVENTO, DATA E HORA. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO, LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FOR A DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.	45	PRÓPRIO	16	SERVIÇO	R\$ 4.087,50	R\$ 65.400,00
	FOTO E VIDEO – SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PROFISSIONAL DAS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE BELEZA - FOTO E VIDEO – SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PROFISSIONAL DAS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE BELEZA.	46	PRÓPRIO	40	SERVIÇO	R\$ 1.479,37	R\$ 59.174,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 161.249,80	
LOTE 08 – FIGURINO, CABELOS E ADEREÇOS.							
	FIGURINOS – LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE FIGURINOS (TRAJES DE GALA E PRAIA) PARA AS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE BELEZA - FIGURINOS – LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE FIGURINOS (TRAJES DE GALA E PRAIA) PARA AS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE BELEZA.	47	PRÓPRIO	64	UNIDADE	R\$ 453,69	R\$ 29.036,16
	ADEREÇOS- ADEREÇOS TEMÁTICOS PERSONALIZADOS INCLUINDO COROA DE	48	PRÓPRIO	6	UNIDADE	R\$ 975,06	R\$ 5.850,36





Tamboril
PREFEITURA

R PEREIRA
Assinado de forma
digital por R
PEREIRA LOCACOES
SERVICOS
LTD:310196730001
17
Dados: 2025.05.16
673000117
165134-03'00'

	CRISTAL, FAIXA, BUQUÊ DE ROSAS, PARA O CONCURSO DE BELEZA - ADEREÇOS-ADEREÇOS TEMÁTICOS PERSONALIZADOS INCLUINDO COROA DE CRISTAL, FAIXA, BUQUÊ DE ROSAS, PARA O CONCURSO DE BELEZA.					
49	MAQUIAGEM E CABELO- SERVIÇO DE MAQUIAGEM E PENTEADO PROFISSIONAL PARA AS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE BELEZA - MAQUIAGEM E CABELO- SERVIÇO DE MAQUIAGEM E PENTEADO PROFISSIONAL PARA AS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE BELEZA	PRÓPRIO	100	SERVIÇO	R\$ 415,26	R\$ 41.526,00
50	BLUSA BÁSICA (GOLA CARECA)- EM MALHA 100% POLIÉSTER FIO 30, TAMANHO P, M, G E EXG C/IMPRESSÃO FRENTE E COSTA CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE - BLUSA BÁSICA (GOLA CARECA)- EM MALHA 100% POLIÉSTER FIO 30, TAMANHO P, M, G E EXG C/IMPRESSÃO FRENTE E COSTA CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	PRÓPRIO	60	UNIDADE	R\$ 30,21	R\$ 1.812,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 78.225,12
VALOR GLOBAL: R\$ 444.704,72						

4825
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL -
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias 5/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br